



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ENUNCIADO Nº 03 – CCR/MPM:

“Arquivamento implícito ou tácito. Inadmissibilidade. A nova ordem constitucional exige que o Representante do Ministério Público manifeste-se, expressa e fundamentadamente, sobre fatos e agentes, indiciados ou não, quer seja no oferecimento de denúncia, ou no pedido de arquivamento”.